



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS

Arquivo Público Vereador Ivan José Lopes

ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DE MONTES CLAROS

FLASH

3774

Presidente da Mesa Diretora: João Hamilton Silveira

Espécie: Projeto de Lei

Categoria: Criação de Unidades Municipais, Conselhos, Comissões, Cargos, Consultoria Jurídica, Serviços, Salas, Núcleos, Projetos Culturais e outros

Autoria: Executivo Municipal

Data: 01/02/1994

Descrição Sumária: PROJETO DE LEI Nº 02/94. Dispõe sobre criação de classes de cargos dos Centros de Atenção Integral à Criança e ao Adolescente - CAICS - do município de Montes Claros. (Referente à Lei nº 2.171, de 17/02/1994).

Controle Interno – Caixa: 07

Posição: 20

Número de folhas: 07

Especie: PL
Categoria: criação
nº: 07
Ordem: 20
nº fls: 05



Câmara Municipal de Montes Claros

APROJETO DE LEI Nº

02/94

Lei nº 2171 de 17/02/1994

Autor: **Prefeito Municipal**

Assunto:

Dispõe sobre criação de classes de cargos dos

Centros de Atenção Integral à Criança e ao Adolescente - CAICs.

Caixa

MOVIMENTO

1 Recebido em 01.02.94

2 A Com. de Leg. e Justiça em 01.02.94

3 Aprovado em 1^oº, salvo
4 Amendado - 08.02.94

5 Aprovado em 2^o - 03-02-94

6 Aprovado - 10.02.94.

7 Arquivado -

8

9

10



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS — MG

EM, 28 DE janeiro

DE 1994

OF. Nº : CJ/007/94

ASSUNTO : Encaminha Projeto de Lei

SERVÍCIO : Consultoria Jurídica

Assinado
Exmo Sr. Presidente,

Os Centros de Atenção à Criança e ao Adolescente - CAICS - já são realidade em Montes Claros.

Construídos pelo Governo Federal, foram transferidos para o Município, face à política de descentralização da educação.

Assim, para a total assunção desta responsabilidade, torna-se necessário e imprescindível a criação de cargos comissionados e efetivos para a regular administração dos Caics, como consta dos artigos 1º e 2º do Projeto de Lei sobre que se delibera.

Os Caics representam, para os montesclarenses, um grande avanço na educação e beneficiará grande número de crianças e de adolescentes.

A aprovação deste Projeto de Lei é imperativo, dado o seu importante conteúdo.

Mais uma vez, agradecemos a participação dos Senhores Vereadores.

Cordialmente,

Luz Tadeu Leite

Prefeito Municipal



Exmo Sr.

Dr. João Hamilton Silveira

MD. Presidente do Legislativo Municipal

N E S T A



PREFEITURA DE MONTES CLAROS

Av. Cula Mangabeira, 211 - 39.401-002 - Montes Claros - MG



Alceu Vaz
Ass.
PROJETO DE LEI DE 28 DE JANEIRO DE 1994.

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE CLASSE DE CARGOS DOS CENTROS DE ATENÇÃO INTEGRAL À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE - CAICS - DO MUNICÍPIO DE MONTES CLAROS.

A Câmara Municipal de Montes Claros decretou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Ficam criadas as seguintes classes de cargos comissionados, nos Centros de Atenção Integral à Criança e ao Adolescente - Caics - do Município de Montes Claros:

I	. Chefe de Divisão -	01 cargo
II	. Chefe de Seção I -	01 cargo
III	. Gerente de Unidade de Saúde	01 cargo
IV	. Coordenador de Creche I -	01 cargo
V	. Diretor de Escola III -	01 cargo

Art. 2º - Ficam criadas as seguintes classes de cargos de provimento efetivo nos Centros de Atenção Integral à Criança e ao Adolescente - Caics - do Município de Montes Claros:

I	. Agente Administrativo I -	07 cargos
II	. " " II -	03 cargos
III	. Agente Administrativo IV -	01 cargo
IV	. Recepção	02 cargos
V	. Supervisor II -	02 cargos
VI	. Médico I -	01 cargo
VII	. " II -	02 cargos
VIII	. Dentista I -	01 cargo
IX	. Técnico de Nível Superior I -	06 cargos
X	. " " " " II -	01 cargo
XI	. " " " Médio II -	03 cargos
XII	. Professor II -	04 cargos
XIII	. Monitor -	08 cargos
XIV	. Inspetor de Alunos -	02 cargos



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS — MG

OF. Nº
ASSUNTO
SERVIÇO

EM,

DE

DE 19

PRÉSIDENTE

XV	Servente de Zeladoria -	11 cargos
XVI	Auxiliar de Serviços I -	03 cargos
XVII	Contínuo -	01 cargo
XVIII	Bombeiro -	01 cargo
XIX	Professor I - PI -	05 cargos

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta do Orçamento do presente exercício.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Montes Claros, 28 de janeiro de

1994.

Luiz Tadeu Leite
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS

A COMISSÃO DE legislação

EM 01 DE julho DE 1994

José Gomes PRESIDENTE

Nº. N°
ASSUNTO
SERIADO

E' legal e Constitucional.

José Gomes. (Tominho de Cunha)

constituição

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS

APROVADO EM DISCUSSÃO POR

10/07/94

EM 01 DE julho DE 1994

PRESIDENTE

APR

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS

APROVADO EM DISCUSSÃO POR

27/07/94

EM 10 DE julho DE 1994

PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS

A SANÇÃO

EM 10 DE julho DE 1994

PRESIDENTE



Câmara Municipal de Montes Claros

Ofício nº:

Assunto :

Serviço :

EMENDA ADITIVA AO PROJETO -DE-LEI QUE DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE CARGOS DOS CENTROS DE ATENÇÃO INTEGRAL À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE - CAICs.

EMENDA - que se acrescente ao Artigo 2º o seguinte parágrafo:

" Parágrafo único - Os cargos a que se refere este artigo serão preenchidos mediante o aproveitamento dos aprovados no Concurso Público nº 001/92, publicado em 11 de julho de 1992, observada rigorosamente a ordem de classificação dos concursados que integram a lista de espera , desde que se possa enquadrá-los nos referidos cargos. "

Sala das sessões, 07 de fevereiro de

1994.

Lipá Xavier
Vereador Lipá Xavier

Eduardo Avelino
Vereador Eduardo Avelino



Câmara Municipal de Montes Claros

Montes Claros, 11 de fevereiro de 1994

Ofício nº: 022/94

Assunto : Encaminhando projetos para sanção.

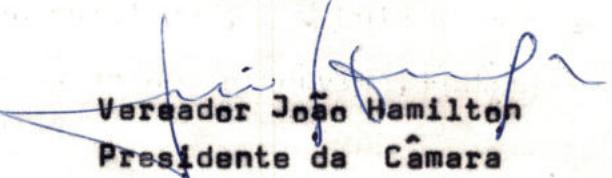
Serviço : Câmara Municipal

Senhor Prefeito,

Pelo presente estamos encaminhando a esse Executivo, para a sanção de V. Exa., os projetos de leis anexos, aprovados por este Legislativo, que dispõem sobre criação de cargos para atender os Centros de Atenção Integral à Criança e ao Adolescente e alterando a Lei Municipal 2.068, de 27 de agosto de 1992.

Valendo-nos desta oportunidade, apresentamos a V. Exa. nos seus renovados protestos de apreço e estima.

Cordialmente


Vereador João Hamilton
Presidente da Câmara

Exmo. Sr.

Dr. Luiz Tadeu Leite
DD. Prefeito Municipal
MONTES CLAROS

Recebido 11:02:94 AS 18:50h.

